



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (DPEMS)

EDITAL Nº 023/2023 – CONVOCAÇÃO PARA A PERÍCIA MÉDICA

CONCURSO PÚBLICO DPGE Nº 002/2023

O Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PERÍCIA MÉDICA**, do **CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 002/2023**, nos seguintes termos:

Art. 1º Ficam **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados para a **perícia médica, que realizar-se-á no dia, local e horários estabelecidos**:

DATA DE REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA: 24/03/2024 (Domingo)			
LOCAL: Universidade Católica Dom Bosco – UCDB – Campus 2 – Bloco Único			
ENDEREÇO: Rua Barão do Rio Branco, nº 1811 – Centro, Campo Grande – MS			
Nome	Inscrição	Cargo	Horário de chegada (Horário Local)
Thiago De Deus Brandao	4960012792	Analista de Defensoria – Direito	14h00min (Horário Local)
Alex Rodrigues Macena Pereira De Lima	4990032981	Analista de Defensoria – Gestão de Recursos Humanos	14h00min (Horário Local)
Leonardo Leite De Andrade	5010007933	Analista de Defensoria – Psicologia	14h00min (Horário Local)
Gabriel Simões Reino Barbosa	5060027205	Analista de Defensoria – Técnico em Computação	14h00min (Horário Local)
Altair Dias Siqueira	1990030059	Técnico de Defensoria Administrativa – 1ª Reg Campo Grande/Ms	16h00min (Horário Local)
Marcela Cunha Do Amaral	1990012288	Técnico de Defensoria Administrativa – 1ª Reg Campo Grande/Ms	16h00min (Horário Local)
Sarah Jane Lemos De Melo	1990002115	Técnico de Defensoria Administrativa – 1ª Reg Campo Grande/Ms	16h00min (Horário Local)
Ana Teresa Bearari De Miranda	2700034612	Técnico de Defensoria Administrativa – 5ª Reg Jardim/Ms	16h00min (Horário Local)

I – É responsabilidade do candidato verificar e comparecer ao local na data e horário pré-determinado, conforme distribuição descrita neste edital. NÃO SERÃO TOLERADOS ATRASOS.

Art. 2º As candidatas e os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário de chegada, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso, e de exames complementares específicos que comprovem a deficiência, se existentes.

Art. 3º Conforme estabelecido no Edital de Abertura DPGE nº 002/2023, subitens 7.9, 7.9.1, 7.10, 7.11 e 7.12:

7.9 Não haverá segunda chamada para a perícia médica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.

7.9.1 O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência e eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

7.10. Se a deficiência da candidata ou do candidato não se enquadrar na previsão da Legislação supracitada no subitem 7.3, ele será classificado em igualdade de condições com os demais da ampla concorrência.

7.11. A candidata ou o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se confirme na perícia médica será

eliminado da lista de pessoa com deficiência, devendo constar apenas na lista de classificação geral.

7.12. A candidata ou o candidato inscrito como pessoa com deficiência, reprovado na perícia médica preliminar em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será eliminado do concurso. ”

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 18 de março de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado